



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

**CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ,
DE SETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE**

**“610/2019 - APOIO AOS SERVIÇOS DO DESPORTO E DA EDUCAÇÃO NO CENTRO
ESCOLAR DA NAZARÉ - ASSUNÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS**

Presente proposta do Senhor Vereador Manuel Sequeira, sobre o assunto acima referido que se transcreve:-----

“Considerando a necessidade de contratar quem assegure o apoio aos serviços do Desporto e da Educação no Centro Escolar da Nazaré (de que se destacam, o atendimento nas piscinas do Centro Escolar, a receção de alunos, o acompanhamento dos mesmos nos transportes escolares, etc.);-----

Submete-se à consideração superior a presente proposta, que objetiva a aquisição de serviços, em regime de avença, pelo período de 2 anos, de uma técnica que preste apoio às áreas acima indicadas. -----

Fundamentação: -----

A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP), na redação vigente, dispõe no seu artigo 32.º que podem ser celebrados contratos de tarefa e de avença. -----

Relativamente ao disposto no n.º 1 do artigo 63.º da LOE para 2019 (Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro), informa-se que não foi celebrado contrato com o mesmo objeto ou contraparte em 2018, pelo que se cumprem as regras do Orçamento de Estado em vigor. -----

E, no que respeita à necessidade de existir parecer prévio vinculativo sobre a celebração dos contratos de aquisição de serviços, o mesmo será obtido posteriormente à autorização para assunção de encargos plurianuais e previamente à contratação, sendo da competência do Presidente do órgão executivo. -----

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com as presentes contratações: -----

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

2012

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2019”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 23.11.2018, dispõe o seguinte: -----

Artigo 18.º-----

Compromissos Plurianuais-----

Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2019.-----

1. Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;-----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica. -----

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa. -----

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até aos anos 2020 e 2021. -----

EM CONCLUSÃO: -----



3

MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

Face a tudo o atrás exposto, e para que o processo possa ser desenvolvido, solicita-se ao Executivo Municipal que: -----

1. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro que se segue, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2019”; -----

ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021
1.950 €	7.800 €	5.850 €

E-----
2. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos. -----

Finalmente, informa-se que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato (ponto 1. anterior), a competência para determinar a consequente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.” -----

Deliberado, por unanimidade, autorizar a assunção dos compromissos plurianuais e remeter à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.” -----

ESTÁ CONFORME

Nazaré, 9 de outubro de 2019

O Coordenador Técnico

Carlos José de Paiva Mendes

02-10-2019

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

Proposta - Plurianuais (áreas do Desporto e da Educação)

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em 7/10/2019

autorizar a assunção dos compromissos plurianuais e remeter à próxima sessão de Assembleia Municipal para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

À Reunião
02-10-2019

Manuel Sequeira

Considerando a necessidade de contratar quem assegure o apoio aos serviços do Desporto e da Educação no Centro Escolar da Nazaré (de que se destacam, o atendimento nas piscinas do Centro Escolar, a receção de alunos, o acompanhamento dos mesmos nos transportes escolares, etc.);

Submete-se à consideração superior a presente proposta, que objetiva a aquisição de serviços, em regime de avença, pelo período de 2 anos, de uma técnica que preste apoio às áreas acima indicadas.

Fundamentação:

A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP), na redação vigente, dispõe no seu artigo 32.º que podem ser celebrados contratos de tarefa e de avença.

Relativamente ao disposto no n.º 1 do artigo 63.º da LOE para 2019 (Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro), informa-se que não foi celebrado contrato com o mesmo objeto ou contraparte em 2018, pelo que se cumprem as regras do Orçamento de Estado em vigor.

610



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

E, no que respeita à necessidade de existir parecer prévio vinculativo sobre a celebração dos contratos de aquisição de serviços, o mesmo será obtido posteriormente à autorização para assunção de encargos plurianuais e previamente à contratação, sendo da competência do Presidente do órgão executivo.

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com as presentes contratações:

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2019”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 23.11.2018, dispõe o seguinte:

Artigo 18.º **Compromissos Plurianuais**

1. Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2019.
2. Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:
 - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.
3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica.

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até aos anos 2020 e 2021.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

EM CONCLUSÃO:

Face a tudo o atrás exposto, e para que o processo possa ser desenvolvido, solicita-se ao Executivo Municipal que:

1. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro que se segue, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2019”;

ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021
1.950 €	7.800 €	5.850 €

E

2. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

Finalmente, informa-se que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato (ponto 1. anterior), a competência para determinar a consequente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

Nazaré, 2 de outubro de 2019.

O Vereador com poderes delegados na área do Desporto e da Educação

Manuel António Águeda Sequeira

1

2

3

4

IMPRESSO	PAGINA
2019/10/02	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	liliana	2019/10/02	1128	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROPOSTA - PLURIANUAIS (AREAS DO DESPORTO E DA EDUCAÇÃO)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0827-Serviços de Educação
 ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
 ECONÓMICA: 020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS
 PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
 325.336,87
 A CABIMENTAR
 1.950,00
 SALDO APÓS CABIMENTO
 323.386,87

EXTENSO

MIL NOVECENTOS E CINQUENTA EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEQUITES
 CLASSIFICAÇÃO

LIN	T. DESPESA	CLASSIFICAÇÃO		PLANO		IMPORTÂNCIAS			ANOS SEQUITES
		ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T. N.º	N + 1	N + 2	N + 3	
1	0827	0102	020220			7.800,00	5.850,00		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/10/02

SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO ___ / ___ / ___

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa
 e Financeira

Helena Pola
 Helena Pola

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade	Município da Nazaré
Reporte	2019/Outubro
Data	02-10-2019

NATUREZA		
Mês		OUTUBRO
	Fundos Disponíveis-Atual	1.724.084,36€

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola